

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EM CARÁTER EMERGENCIAL N. 009/2022

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, com serviços administrativos à Praça 25 de Julho, 01, Centro, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com serviços administrativos na Rua Ladeira Porto Velho, 333 - Boa Vista, Rio do Sul - SC, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e alterações, Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018 e alterações, Lei Municipal n. 6.378, de 27 de junho de 2022, e alterações posteriores, bem como e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** pelo presente Edital, as normas para realização de **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL**, destinado ao preenchimento de vaga para a função de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA** de excepcional necessidade pública, em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, como segue:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E JUSTIFICATIVA

1.1 A Secretaria Municipal de Educação, informa que realizará Chamada Pública para preenchimento de vaga remanescente, oriunda do afastamento do titular de seu cargo, que não foram supridas pelos candidatos aprovados do Processo Seletivo n. 002/2021, Processo Seletivo n. 001/2022 e a Chamada Pública n.007/2022, com fundamento legal nos incisos I, III, IV e V do artigo 2º, da Lei n. 6.378, de 27 de junho de 2022.

1.2 O quadro quantitativo da vaga, para contratação imediata segue como Anexo II deste edital.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

2.1 São condições para se inscrever e participar deste processo de Chamada Pública:

- I. ser brasileiro;
- II. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- III. ter idade mínima de dezoito anos completos;
- IV. possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;
- V. atender aos requisitos dispostos no quadro do Anexo II deste edital;
- VI. encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- VII. não ter sido demitido ou exonerado por ato de improbidade, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- VIII. não ter sofrido penalidade por processo de sindicância ou administrativo-disciplinar;
- IX. não ter participação de gerência ou administração de empresa privada e de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- X. não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo, função ou emprego público que exerça na Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- XI. cumprir todas as determinações deste Edital.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se à **sede da Secretaria Municipal de Educação**, sito à Ladeira Porto Velho, nº 333, Bairro Boa Vista, Rio do Sul SC, nos dias, **05/10/2022, 06/10/2022 e 07/10/2022, nos seguintes horários: das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min (horário de Brasília)**, munidos de:

- I. Cópia do RG ou CNH;
- II. Cópia de documento com número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- III. Cópia da Carteira de Trabalho ( Opcional - Apresentação de Títulos) :
  - a. páginas com foto e qualificação civil
  - b. páginas com experiência profissional pertinente à vaga (vide Anexo II);
- IV. Original e cópia do diploma do comprovante de escolaridade conforme os requisitos para cargo pretendido e comprovante de escolaridade acima do exigido para o cargo. (Opcional - Apresentação de Títulos)
- V. Cópia de certificados ou declarações de curso de aperfeiçoamento na área de educação, com data de expedição acima 01/01/2018 até 30/09/2022 (sendo aceitos no máximo 200 horas por candidato);
- VI. Original e cópia do(s) documento(s) comprobatório(s) de experiência profissional na área do cargo pretendido (vide Anexo II).

3.2 A entrega da documentação deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou seu representante legal (através de procuração pública ou procuração particular com assinatura reconhecida do outorgante em Cartório).

3.3 É de responsabilidade do candidato o preenchimento da Tabela de Títulos (Anexo IV) e a entrega dos documentos, e opcional participação de prova de títulos, que deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou seu representante legal (através de procuração pública ou procuração particular com assinatura reconhecida do outorgante em Cartório).

3.6 No ato de entrega da documentação não será efetuada conferência dos títulos apresentados, somente será feita a autenticação dos títulos de formação acadêmica.

3.7 A entrega dos documentos relacionados no item 3.1 não gera direito à convocação ou contratação.

3.7 A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.8 Havendo informações falsas, inexatas, documentos irregulares ou que não comprove a habilitação para a função, a inscrição será cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes.

3.9 É de responsabilidade do candidato a atualização do endereço, telefone e e-mail constante da inscrição. Sua eventual alteração deve ser comunicada pessoalmente ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A pontuação para classificação dos candidatos, quanto à formação superior, seguirão os seguintes critérios:

- 100 pontos para Especialização em nível de mestrado/doutorado, nas áreas afins da função pretendida;
- 75 pontos para Especialização em nível de Pós graduação, nas áreas afins da função pretendida.

4.2 Os candidatos serão pontuados de acordo com a maior habilitação (pontuação não cumulativa).

4.3 Só serão classificados os candidatos que apresentarem formação superior que conste no item 1 do anexo II.

4.4 Só será pontuado pós-graduação e mestrado/doutorado se o candidato entregar cópia do Diploma de graduação específica na função pretendida.

4.5. A pontuação para classificação de candidatos para as vagas disponíveis, quanto a cursos de aperfeiçoamento, seguirão os seguintes critérios:

- 01 ponto para cada 10 horas de cursos de aperfeiçoamento, limitados ao máximo de 200 horas por candidato.

4.6. O candidato que possuir experiência profissional na função pretendida, poderá apresentar comprovação da experiência, sendo a pontuação obtida de acordo com o tempo de experiência profissional, conforme abaixo:

- 25 pontos para o candidato que comprovar experiência superior a 3 anos na área da função pretendida;
- 15 pontos para o candidato que comprovar experiência acima de 1 ano até 3 anos na área da função pretendida;
- 10 pontos para o candidato que comprovar experiência acima de 3 meses até 1 ano na área da função pretendida.

4.7 A pontuação aferida a experiência profissional refere-se ao somatório total do período, na função para a qual se inscreveu, não sendo considerado para o somatório períodos inferiores a 03 meses em cada contrato de trabalho. Para tal pontuação a comprovação apresentada deverá conter o nome da disciplina da função pretendida.

4.8. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga com a mesma pontuação (empate), a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

- Maior pontuação na formação superior (conforme item 1 do anexo II);
- Maior tempo de experiência profissional (conforme item 3 do anexo II);
- Maior número de horas nos cursos de aperfeiçoamento (conforme item 2 do anexo II);
- Maior idade (conforme documentos apresentados no ato da entrega de títulos);

- Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência.

4.7 A análise dos documentos e títulos apresentados ocorrerá **a partir do dia 10/10/2022**.

4.8 O Resultado Final será divulgado **a partir do dia 10/10/2022**, no site <https://riodosul.atende.net/cidadao> na aba da presente CHAMADA PÚBLICA EM CARÁTER EMERGENCIAL N. 009/2022.

## 5. DA CONVOCAÇÃO

5.1 A convocação se fará por meio de Termo de Convocação publicado no sítio virtual da Prefeitura Municipal de Rio do Sul: <https://riodosul.atende.net/cidadao>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.2 O candidato convocado deverá entregar para o Departamento de Gestão de Pessoas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da convocação, as cópias dos seguintes documentos:

- I. Certidão nascimento ou casamento;
- II. CPF cônjuge (se casado ou em união estável)
- III. Carteira de Identidade do cônjuge (se casado ou em união estável)
- IV. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- V. Declaração completa e recibo de envio do Imposto de Renda (caso declare)
- VI. Declaração Acúmulo Cargo (fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);
- VII. Declaração Dependentes Imposto de Renda (fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);
- VIII. Declaração Dependentes Salário-Família (fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);
- IX. Declaração de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;
- X. Declaração de cumprimento do artigo 171, incisos XI e XII, da Lei Complementar n. 309/2015.
- XI. Número de conta do Banco Bradesco (se necessário, solicitar autorização de abertura de conta-salário para o Dep. de Gestão de Pessoas);
- XII. Carteira comprovando grupo sanguíneo (se tiver);
- XIII. Atestado Médico Admissional (agendar com o Dep. de Gestão de Pessoas);

5.3 No ato da inscrição não será solicitado comprovante das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da contratação, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado desta Chamada Pública.

## 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação, objeto desta Chamada Pública, é temporária, inicialmente pelo período de 30 (trinta) dias.

6.1.1 O período de contratação, expresso no item 6.1, poderá ser prorrogado, de acordo com a necessidade da administração, de acordo com os previstos na Lei Municipal n. 6.378/2022

6.2 O início do contrato ocorrerá no primeiro dia útil subsequente à assinatura do Contrato Administrativo.

6.3 O candidato contratado estará em permanente avaliação. Caso seu desempenho não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido antes do término previsto, nos termos da Lei Municipal n. 6.378/2022.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

7.2 Todas as convocações, avisos, resultados e alterações referentes à realização desta Chamada Pública serão divulgados no sítio virtual da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, <https://riodosul.atende.net/cidadao>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

7.4 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO;

Anexo II – QUADRO DE VAGAS;

Anexo III - SALÁRIO BASE;

Anexo IV - TABELA DE TÍTULOS.

Rio do Sul, 03 de outubro de 2022.

JANARA APARECIDA  
MAFRA:52917037920

Assinado de forma digital por JANARA  
APARECIDA MAFRA:52917037920  
Dados: 2022.10.04 15:44:47 -03'00'

**JANARA APARECIDA MAFRA**

Secretária Municipal de Educação

ALEXANDRE MATOS PEREIRA:920984879  
91

Assinado de forma digital por ALEXANDRE MATOS  
PEREIRA:92098487991  
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM  
BRANCO, ou=5270791000193, ou=PERSONAL,  
ou=ALEXANDRE MATOS PEREIRA:92098487991  
Dados: 2022.10.05 09:14:30 -03'00'

**ALEXANDRE MATOS PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração  
e Fazenda

**JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**PROFESSOR**

Docência na educação infantil e no ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

Participar da construção da proposta pedagógica da unidade educacional; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Estabelecer e implementar, com apoio dos demais agentes da instituição, estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Empregar estratégias diferenciadas de ensino, para atender às diferenças individuais dos discentes; Realizar a avaliação dos alunos de forma diagnóstica, emancipatória, global e contínua; Cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidas; Relacionar-se eticamente com os colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral;

Fazer todos os registros escritos necessários para garantir o acompanhamento dos alunos; Nortear sua prática pedagógica por princípios democráticos, sociais e cidadãos; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem.

**ANEXO II**

**QUADRO DE VAGAS**

| FUNÇÃO                  | REQUISITOS   | NÚMERO DE VAGAS |
|-------------------------|--|-----------------|
| PROFESSOR DE GEOGRAFIA* | HABILITADO:<br><br>Licenciatura Plena em Geografia.<br><br>NÃO HABILITADO:<br><br>a) Licenciatura Plena em área afim da disciplina de atuação.<br><br>b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.<br><br>c) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena Específica na disciplina de atuação. | 01 vaga         |

\* A carga horária da vaga poderá ser de 40hs/semanais ou 30 hs/semanais ou 20hs/semanais ou 10 hs/semanais.

**ANEXO III**

**SALÁRIO BASE**

**PROFESSOR**

1. O salário-base do contratado nos termos deste edital será fixado no ato da contratação, com base na maior titulação do candidato, desde que compatível com a área de atuação e de acordo com a formação do professor ao qual o mesmo substituirá, quando for o caso, não havendo o direito a progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme a tabela abaixo:

| <b>Nível</b>      | <b>10 h</b>  | <b>20 h</b>  | <b>30 h</b>  | <b>40 h</b>  |
|-------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Professor Nível 2 | R\$ 1.252,69 | R\$ 2.505,37 | R\$ 3.758,06 | R\$ 5.010,74 |
| Professor Nível 3 | R\$ 1.377,95 | R\$ 2.755,91 | R\$ 4.133,86 | R\$ 5.511,81 |
| Professor Nível 4 | R\$ 1.670,25 | R\$ 3.340,49 | R\$ 5.010,74 | R\$ 6.680,98 |

\* Mais auxílio-alimentação no valor de R\$ 18,92 por dia útil trabalhado, conforme artigo 83 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações (Lei Complementar n. 309/2015)

2. O salário-base do professor não habilitado será equivalente aos níveis de vencimento a seguir especificado:

| <b>Nível</b>      | <b>40 h</b>  |
|-------------------|--------------|
| Professor Nível 1 | R\$ 3.340,48 |

\* Mais auxílio-alimentação no valor de R\$ 18,92 por dia útil trabalhado, conforme artigo 83 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações (Lei Complementar n. 309/2015)

2.1 Professor com formação em nível médio na modalidade normal, com atuação no ensino fundamental séries finais, vencimento equivalente a 100% (cem por cento) do vencimento base, pago ao professor nível 1 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

2.2 Professor com formação em nível superior sem habilitação para o magistério, ou estudante que estejam cursando no mínimo a 8ª fase do curso referente a vaga ofertada, vencimento equivalente a 90% (noventa por cento) do vencimento base, pago ao professor nível 2 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

2.3 Professor que esteja regularmente matriculado e cursando no mínimo a 4ª fase dos cursos de Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura Plena, vencimento equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento base, pago ao Professor Nível 2, do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

2.4 Excepcionalmente, para atuar nos programas oferecidos pela escola de período Integral poderá ser admitido pessoal sem habilitação na modalidade normal, desde que possuam certificado de conclusão de ensino médio e cursos específicos na área de atuação pretendida, neste caso, o vencimento será de 100% (cem por cento) do valor



correspondente ao cargo de Professor nível 1, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. (Redação dada pela Lei n. 4816/2008).

**ANEXO IV - TABELA DE TÍTULOS**

Nome: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Número de dependentes: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_) \_\_\_\_\_ Contato: (\_\_\_) \_\_\_\_\_ HABILITADO (\_\_\_) NÃO HABILITADO (\_\_\_)

**CARGO:** (\_\_\_) Professor de Geografia

| Tipo Documento<br>(Diploma, Certificado, Declaração, Atestado, Certidão) | Período do curso | Carga horária | Instituição | Confirmação de recebimento |
|--|------------------|---------------|-------------|----------------------------|
| 1  |                  |               |             |                            |
| 2  |                  |               |             |                            |
| 3  |                  |               |             |                            |
| 4  |                  |               |             |                            |
| 5  |                  |               |             |                            |
| 6  |                  |               |             |                            |
| 7  |                  |               |             |                            |
| 8  |                  |               |             |                            |
| 9  |                  |               |             |                            |
| 10   |                  |               |             |                            |

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas pelo respectivo edital da Chamada Pública n. 009/2022, e que os documentos acima relacionados deverão ser devidamente comprovados através da entrega da documentação, de acordo com os termos previstos pelo edital. Declaro ainda estar ciente de que os mesmos não geram direito garantido a pontuação ou classificação, pois serão objetos de análise do Departamento de Gestão de Pessoas.

Rio do Sul (SC), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura Candidato: \_\_\_\_\_

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, por \_\_\_\_\_